

# COLLECCÃO DAS LEIS

DO

# BRAZIL

DE



RIO DE JANEIRO

IMPrensa NACIONAL

1890

395—30

129

## CARTAS DE LEI ALVARÁS DECRETOS E CARTAS RÉGIAS 17

## DECRETO -- DE 5 DE AGOSTO DE 1814

Concede perdão aos desertores dos diferentes Corpos do Exército e da Armada.

Querendo usar dos effeitos da minha real clemencia com os individuos dos diferentes Corpos do meu Exército deste Estado do Brazil, que tiveram a infelicidade de desertar, apartando-se das suas bandeiras; hei por bem perdoar-lhes o crime de deserção que commetteram, assim áquelles que existirem nos meus dominios como fóra delles, conquanto porém que os ditos desertores se apresentem nos seus respectivos Corpos dentro do prazo de seis mezes contados desde o dia da publicação deste em cada uma das diferentes Capitánias: e outrossim sou servido perdoar a todos os individuos dos sobreditos Corpos que se acharem presos, e mesmo sentenciados pela primeira e segunda deserção, ordenando que sejam soltos e novamente incorporados ás suas bandeiras. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e o mando publicar, para que haja de chegar á noticia de todos. Palacio da Real Fazenda de Santa Cruz em 5 de Agosto de 1814.

Com a rubrica do Principe Regento Nosso Senhor.

O Decreto de 4 de Setembro deste anno fez comprehensivo do Corpo da Armada o perdão concedido aos desertores do Exército pelo Decreto acima.

